

ESTADO DO MARANHÃO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE E DO DIRIGENTE

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		02- PROCESSO N.º		03- EXERCÍCIO 2022	
PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER		04-CNPJ 35.110.931/0001 - 27		05- EA	
07- ENDEREÇO COMPLETO					
RUA DA LAVADEIRA, Nº 02					
08 – MUNICÍPIO SÃO LUÍS			09- CAIXA POSTAL		10- CEP 65.043 - 270
12 – POPULAÇÃO		13- DDD	14- FONE 98 98152 9534		15- FAX
				16- E-MAIL peads.educar@hotmail.com	
17 – CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		18- UNIDADE GESTORA		19- MOD. GESTÃO	
				20- CNAS - REGISTRO/DATA	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

21- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE EMANUEL PEREIRA BANDEIRA DE MELO MARQUES			22- CPF 051.502.753 - 79		
23- CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE		24. DATA DA POSSE 11/12/2021	25- N.ºRG. 0302908720056		26- EXPEDIÇÃO/DATA 17/09/2020
27- ÓRGÃO EXPEDIDOR CNH					
28- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO					
Rua da Lavadeira, número 60					
29. FONE RESIDENCIAL		30 – MUNICÍPIO SÃO LUÍS		31- CEP 65043270	
				32. UF MA	

33. AUTENTICAÇÃO

LOCAL: SÃO LUÍS - MA DATA 24/05/2022
LEGAL

Emanuel Pereira Bandeira de Melo Marques
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE

ESTADO DO MARANHÃO

CADASTRO DO CENSO DE
ENTIDADE E DO DIRIGENTE

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DO ESTADO

1. NOME DO ÓRGÃO DO ESTADO		2. ENDEREÇO	
PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA ESCOLAR DO SABER		RUA DA LAVADERA, Nº 02	
3. ENDEREÇO COMPLETO		4. MUNICÍPIO	
RUA DA LAVADERA, Nº 02		SÃO LUIS	
5. FUNDADO	6. FUNDADOR	7. FUNDADOR	8. FUNDADOR
9. ENDEREÇO DO BARRIO MUNICIPAL		10. ENDEREÇO DO BARRIO MUNICIPAL	

II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DO ESTADO

11. NOME DO DIRIGENTE PRETENDENTE		12. ENDEREÇO DO DIRIGENTE PRETENDENTE	
RUA DA LAVADERA, Nº 02		RUA DA LAVADERA, Nº 02	
13. ENDEREÇO DO BARRIO	14. ENDEREÇO DO BARRIO	15. ENDEREÇO DO BARRIO	16. ENDEREÇO DO BARRIO
17. ENDEREÇO DO BARRIO MUNICIPAL		18. ENDEREÇO DO BARRIO MUNICIPAL	

32 AUTENTICAÇÃO

ASSINATURA DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DO ESTADO PRESENTANTE

LOCAL: SÃO LUIS - MA DATA: 2013

LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

ANEXO
II

Eu, EMANUEL PEREIRA BANDEIRA DE MELO MARQUES do RG nº. 0302908720056 declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, visando a obtenção de recursos, que o PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER, não está inadimplente com a secretaria estadual de cultura.

I – Não está inadimplente com:

- a) A - União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;
- b) B - contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;
- c) C - as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) D- a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – Estados, Distrito Federal e municípios:

- a) A – instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos Arts. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- b) B – os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- c) C – Atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

III – AUTENTICAÇÃO

SÃO LUÍS/MA
LOCAL

24/05/2022
DATA

Emanuel Pereira Bandeira de Melo Marques
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS CONDIÇÃOANTES LEGAIS

ANEXO
II

Eu, EMANUEL PÉREIRA BANDEIRA DE MELO MARQUES do RG nº. 030290374004, declaro para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito da Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão, visando a obtenção de recursos, que o PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER, não está inadimplente com a secretaria estadual de cultura.

— Não está inadimplente com:

a) A - (x) Dívida (Federal, Estadual, Municipal), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao RISE/SABER, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;

b - (x) contribuição para o Seguro Social (INSS) de que trata o Art. 155 da Constituição Federal;

c - (x) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - (x) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II - Estados, Distrito Federal e municípios:

a) A - (x) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos Arts. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 158, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

b) B - (x) os supracitados ou subordinação contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária do estado de governo e que estiver subordinados a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em transferência no legislativo local;

c) C - (x) Atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000);

III - AUTENTICAÇÃO

LOCAL
Município

DATA
2003

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA UNIDADE REPRESENTANTE LEGAL